



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

**APOSTILA nº 01/2019**

**Contrato nº 74/2018.**

A empresa: **ALIANÇA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.367.108/0001-42, sediada na Travessa Ariston Luiz dos Santos, S/N, Bairro Centro, CEP 49.600-000, Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, celebrou com esta Prefeitura o Contrato nº **74/2018** - de prestação de serviços de Locação de veículos para atender as necessidades do município de Siriri, Estado de Sergipe, o qual se apresenta com vigência prorrogada até **14/05/2020 (quatorze de maio de dois mil e vinte)**.

Pleiteia a requerente o reajuste de seus preços. O pleito da Requerente foi submetido à análise da Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, a qual, após a comprovação, através de índices oficiais previamente estabelecidos (INPC), da legalidade do reajuste, conferiu-o e o autorizou, nos limites legais previstos.

A Cláusula Quarta - Dos Reajustes e Revisão dos Preços - do Contrato nº **74/2018** estabelece, em seu subitem 4.1, que "[...]. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela Fundação Getúlio".

Por sua vez, as dicções do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores rezam que: "A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento".

Desta maneira, com amparo na Cláusula Contratual suso-aludida assim como em cumprimento ao comando legal supramencionado, o valor mensal estimado referente ao Contrato nº **74/2018**, passa de **R\$ 14.600,00** (quatorze mil e seiscentos reais), para **R\$ 15.325,62** (quinze mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos) e o valor anual estimado passa de **R\$ 175.200,00** (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais), para **R\$ 183.907,44** (cento e oitenta e três mil novecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos). Conforme planilhas apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante reajuste devidamente autorizado e concedido.

Siriri, 03 de junho de 2019.

  
JOSE ROSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal